

LEI Nº 585

De: 07.10.92

SÚMULA : Repassa verba ao centro Educacional João XXIII – CEMIC.

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado repassar ao Centro Educacional João XXIII – CEMIC, a importância de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) para fornecimento de alimentação a 40 crianças carentes, no decorrer dos meses de outubro a dezembro do ano em curso.

“Artigo 2º - A entidade beneficiária deverá prestar contas da efetiva despesa, até o dia 1º do mês subsequente ao termino do atendimento, mediante copias de nota fiscal dos produtos adquiridos.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos sete dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e dois.

OSVALDO AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL